



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
Campus Boa Vista

TERMO ADITIVO N° 17/2018

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 14/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA - CAMPUS BOA VISTA CENTRO E DE OUTRO, A EMPRESA ITAMAR C. DA SILVA - ME.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA - CAMPUS BOA VISTA, com registro no CNPJ n° 10.839.508/0002-12, sediado na Av. Glaycon de Paiva, n°. 2496, Bairro: Pricumã, na cidade de Boa Vista - Roraima, neste ato representado pela Diretora-Geral, Prof.^a JOSEANE DE SOUZA CORTEZ, brasileira, casada, portadora do RG n° [REDACTED] SSP/RR, CPF n° [REDACTED], residente nesta capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 1.594, de 14 de setembro de 2016, do Magnífico Reitor, publicada no DOU n° 178, de 15/09/2016; doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ITAMAR C. DA SILVA - ME**, estabelecida na Rua Antônio Pinheiro Filho, 429 - Bairro Caraná, na cidade de Boa Vista-RR, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.397.088/0001-15, representada pelo Senhor **ITAMAR CARNEIRO DA SILVA**, Sócio Proprietário, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade n°. [REDACTED] SSP/RR, CPF n°. [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância ao que preceitua a Lei n° 8.666/93 e legislação superveniente, têm entre si, justo e avençando, por força do presente **TERMO ADITIVO**, sujeitando-se os contratantes às cláusulas e condições seguintes, as quais passam a fazer parte integrante do Contrato n.º 14/2015, decorrente do Pregão Eletrônico SRP n.º 02/2015, oriundo do processo n.º 23229.000352.2014-08, e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 05, de setembro de 2017 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo do Contrato n.º 14/2015, conforme previsto na Cláusula Segunda - Vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Por este instrumento a vigência do contrato fica prorrogada **por mais 06 (seis) meses, a contar de 09/12/2018 a 09/06/2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total anual deste termo aditivo para custeio da prorrogação do Contrato n.º 14/2015, por mais seis meses, de 09/12/2018 a 09/06/2019, totalizará **R\$ 255.141,57 (duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos)**, composto da soma do valor de serviços mais o valor das peças e acessórios, conforme especificado abaixo:

Itamar Carneiro da Silva
Proprietário



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
Campus Boa Vista

SERVIÇOS						
Item	Especificação do Objeto	Und	Qdt. Equipamentos	Freq. dos Serviços	Valor Unt.	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, semestralmente (como obrigação principal), em centrais de ar de 9.000 até 18.000 BTUS	Serviço	59	01	R\$ 31,49	R\$ 1.857,89
02	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, quando solicitado pelo IFRR - Campus Boa Vista, (como obrigação principal), disciplinando-se simples possibilidade de reposição de peças (obrigação acessória), em centrais de ar de 9.000 até 18.000 BTUS.	Serviço	59	01	R\$ 52,48	R\$ 3.096,48
03	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, semestralmente (como obrigação principal), em centrais de ar de 20.000 até 28.000 BTUS.	Serviço	68	01	R\$ 57,73	R\$ 3.925,70
04	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, quando solicitado pelo IFRR - Campus Boa Vista, (como obrigação principal), disciplinando-se a simples possibilidade de reposição de peças (obrigação acessória), em centrais de ar de 20.000 até 28.000 BTUS.	Serviço	68	01	R\$ 68,2	R\$ 4.639,46
05	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, semestralmente (como obrigação principal), em centrais de ar de 30.000 até 36.000 BTUS.	Serviço	92	01	R\$ 47,23	R\$ 4.345,56
06	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, quando solicitado pelo IFRR - Campus Boa Vista, (como obrigação principal), disciplinando-se a simples possibilidade de reposição de peças (obrigação acessória), em centrais de ar de 30.000 até 36.000 BTUS.	Serviço	92	01	R\$ 62,98	R\$ 5.794,08


Hamar Carneiro da Silva



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
Campus Boa Vista

07	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, semestralmente (como obrigação principal), em centrais de ar de 48.000 BTUS.	Serviço	6	01	R\$ 68,23	R\$ 409,36
08	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, quando solicitado pelo IFRR - Campus Boa Vista , (como obrigação principal), disciplinando-se a simples possibilidade de reposição de peças (obrigação acessória), em centrais de ar de 48.000 BTUS.	Serviço	6	01	R\$ 89,22	R\$ 535,32
09	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, semestralmente (como obrigação principal), em centrais de ar de 58.000 BTUS.	Serviço	10	01	R\$ 94,47	R\$ 1.889,37
10	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, quando solicitado pelo IFRR - Campus Boa Vista , (como obrigação principal), disciplinando-se a simples possibilidade de reposição de peças (obrigação acessória), em centrais de ar de 58.000 BTUS.	Serviço	10	01	R\$ 94,47	R\$ 944,69
11	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, semestralmente (como obrigação principal), em centrais de ar de 60.000 BTUS.	Serviço	18	01	R\$ 89,22	R\$ 1.605,97
12	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, quando solicitado pelo IFRR - Campus Boa Vista , (como obrigação principal), disciplinando-se a simples possibilidade de reposição de peças (obrigação acessória), em centrais de ar de 60.000 BTUS.	Serviço	18	01	R\$ 104,97	R\$ 1.889,37
13	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, semestralmente (como obrigação principal), em refrigerador frigobar, freezer vertical, geladeiras, aparelho purificador de água, bebedouro industrial e cortina de ar.	Serviço	82	01	R\$ 15,74	R\$ 1.291,07

4
Hamar Carneiro da Silva
Proprietário



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
Campus Boa Vista

14	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, quando solicitado pelo IFRR - Campus Boa Vista , (como obrigação principal), disciplinando-se a simples possibilidade de reposição de peças (obrigação acessória), em refrigerador frigobar, freezer vertical, geladeiras, aparelho purificador de água, bebedouro industrial e cortina de ar.	Serviço	82	01	R\$ 50,39	R\$ 4.131,60
15	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, semestralmente (como obrigação principal), em câmaras frigoríficas ACK400-E e ACM120D.	Serviço	02	01	R\$ 125,96	R\$ 503,83
16	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, quando solicitado pelo IFRR - Campus Boa Vista , (como obrigação principal), disciplinando-se a simples possibilidade de reposição de peças (obrigação acessória), em câmaras frigoríficas ACK400-E e ACM120D.	Serviço	02	01	R\$ 157,45	R\$ 314,90
17	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza nos filtros e drenos das centrais de ar realizadas bimestralmente e/ou quando solicitados pelo IFRR - Campus Boa Vista.	Serviço	253	03	R\$ 8,40	R\$ 12.750,06
18	Serviço de instalação de aparelho central de ar de 9.000 até 18.000 BTUS, de acordo com a necessidade do IFRR - Campus Boa Vista, formalizados através de Ordem de Serviços.	Serviço	59	01	R\$ 115,46	R\$ 6.812,25
19	Serviço de desinstalação de aparelho central de ar de 9.000 até 18.000 BTUS, de acordo com a necessidade do IFRR - Campus Boa Vista, formalizados através de Ordem de Serviços.	Serviço	59	01	R\$ 201,53	R\$ 11.890,35
20	Serviço de instalação de aparelho central de ar de 20.000 até 28.000 BTUS, de acordo com a necessidade do IFRR - Campus Boa Vista, formalizados através de Ordem de Serviços.	Serviço	68	01	R\$ 104,97	R\$ 7.137,64


Itamar Carneiro da Silva
Assessor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
Campus Boa Vista

21	Serviço de desinstalação de aparelho central de ar de 20.000 até 28.000 BTUS, de acordo com a necessidade do IFRR - Campus Boa Vista, formalizados através de Ordem de Serviços.	Serviço	68	01	R\$ 41,99	R\$ 2.855,06
22	Serviço de instalação de aparelho central de ar de 30.000 até 36.000 BTUS, de acordo com a necessidade do IFRR - Campus Boa Vista, formalizados através de Ordem de Serviços.	Serviço	92	01	R\$ 141,70	R\$ 13.036,69
23	Serviço de desinstalação de aparelho central de ar de 30.000 até 36.000 BTUS, de acordo com a necessidade do IFRR - Campus Boa Vista, formalizados através de Ordem de Serviços.	Serviço	92	01	R\$ 186,83	R\$ 17.188,37
24	Serviço de instalação de aparelho central de ar de 48.000 BTUS, de acordo com a necessidade do IFRR - Campus Boa Vista, formalizados através de Ordem de Serviços.	Serviço	6	01	R\$ 419,85	R\$ 2.519,11
25	Serviço de desinstalação de aparelho central de ar de 48.000 BTUS, de acordo com a necessidade do IFRR - Campus Boa Vista, formalizados através de Ordem de Serviços.	Serviço	6	01	R\$ 251,91	R\$ 1.511,44
26	Serviço de instalação de aparelho central de ar de 58.000 BTUS, de acordo com a necessidade do IFRR - Campus Boa Vista, formalizados através de Ordem de Serviços.	Serviço	10	01	R\$ 261,36	R\$ 2.613,59
27	Serviço de desinstalação de aparelho central de ar de 58.000 BTUS, de acordo com a necessidade do IFRR - Campus Boa Vista, formalizados através de Ordem de Serviços.	Serviço	10	01	R\$ 51,91	R\$ 2.519,06
28	Serviço de instalação de aparelho central de ar de 60.000 BTUS, de acordo com a necessidade do IFRR - Campus Boa Vista, formalizados através de Ordem de Serviços.	Serviço	18	01	R\$ 241,41	R\$ 4.345,38
29	Serviço de desinstalação de aparelho central de ar de 60.000 BTUS, de acordo com a necessidade do IFRR - Campus Boa Vista, formalizados através de Ordem de Serviços.	Serviço	18	01	R\$ 288,64	R\$ 5.195,60
SUBTOTAL SERVIÇOS						R\$ 127.549,24

↑
Namar Carneiro da Silva
Proprietário



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
Campus Boa Vista

PEÇAS/ACESSÓRIOS				
Item	Especificação do objeto	Und.	Qdt para 06 meses	Valor total
30	Peças Para Central de Ar de 9.000 BTUS	Und	06	R\$ 8.706,63
31	Peças Para Central de Ar de 12.000 BTUS	Und	06	R\$ 3.463,76
32	Peças Para Central de Ar de 17.500 BTUS	Und	06	R\$ 3.463,76
33	Peças Para Central de Ar de 18.000 BTUS	Und	06	R\$ 9.997,67
34	Peças Para Central de Ar de 20.000 BTUS	Und	06	R\$ 4.408,42
35	Peças Para Central de Ar de 21.000 BTUS	Und	06	R\$ 5.904,14
36	Peças Para Central de Ar de 24.000 BTUS	Und	06	R\$ 4.723,31
37	Peças Para Central de Ar de 28.000 BTUS	Und	06	R\$ 6.282,00
38	Peças Para Central de Ar de 30.000 BTUS	Und	06	R\$ 9.430,87
39	Peças Para Central de Ar de 36.000 BTUS	Und	06	R\$ 13.382,71
40	Peças Para Central de Ar de 48.000 BTUS	Und	06	R\$ 12.579,75
41	Peças Para Central de Ar de 58.000 BTUS	Und	06	R\$ 12.438,05
42	Peças Para Central de Ar de 60.000 BTUS	Und	06	R\$ 8.643,66
43	Peças Para Refrigerador Freezer Vertical 340 L - Esmaltec.	Und	06	R\$ 4.250,98
44	Peças Para Refrigerador Freezer Vertical 240 L - Consul	Und	06	R\$ 4.408,42
45	Peças Para Frigoobar 122 L - Eletrolux	Und	06	R\$ 2.676,54
46	Peças Para Bebedouro de garrafão - IBBL e LIBELL	Und	06	R\$ 2.361,65
47	Peças Para Bebedouro de Água - LIBELL	Und	06	R\$ 2.597,82
48	Peças Para Aparelho purificador de agua - NATUGEL	Und	06	R\$ 787,22
49	Peças Para Geladeira 437 litros - duplex	Und	06	R\$ 1.259,55
50	Peças Para Cortina de Ar - Totaline	Und	06	R\$ 1.102,11
51	Peças Para Câmaras Frigoríficas	Und	06	R\$ 4.723,31
SUBTOTAL PEÇAS				R\$ 127.592,33

CLÁUSULA QUARTA - DA FINALIDADE

A finalidade deste Termo Aditivo é continuidade da prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, semestral e mensalmente, (como obrigação principal), disciplinando-se a simples possibilidade de reposição de peças (obrigação acessória), em centrais de ar, freezer vertical, bebedouros, aparelho purificador de água, refrigerador frigobar, cortina de ar e câmara frigorífica. Incluindo a limpeza nos filtros e drenos das centrais de ar e limpeza nas unidades condensadoras e evaporadoras das centrais para atender ao IFRR/Campus Boa Vista.

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

O presente Termo Aditivo encontra amparo legal na Cláusula Segunda - Vigência combinado com o art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta prorrogação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:


Itamar Carneiro da Silva
Prezador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
Campus Boa Vista

Gestão/Unidade Gestora: 26437/158350
Fonte: 8100000000
Programa de Trabalho: 12.363.2080.20RL.0014
Elemento de Despesa: 339039-17 e 339039-26
PI: L63BVP01BVN
Notas de Empenho: 2018NE800021 e 2018NE800109

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original e seus Termos Aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no DOU, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da Justiça Federal de Roraima para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste instrumento, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Boa Vista-RR, 21 de novembro de 2018.

JOSEANE DE SOUZA CORTEZ
Diretora-Geral do Campus Boa Vista

ITAMAR CARNEIRO DA SILVA
Proprietário
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: *Natalia M. Costa*
CPF.: [REDACTED]

NOME: *Shirley Rodrigues Fato*
CPF.: [REDACTED]